



## INFORME Nº 14 DE 12 DE JUNHO DE 2015

**ASSUNTO:** Informações sobre os critérios para avaliação do cumprimento das **METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA** para as Entidades Estaduais que adotaram o **ano de 2015 como segundo período de certificação** no Progestão.

Para fins da certificação e posterior transferência dos recursos financeiros correspondentes, as Entidades Estaduais deverão encaminhar à ANA, **até 31 de março de 2016**, seus respectivos **RELATÓRIOS PROGESTÃO** referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa no ano de 2015.

Lembramos que, embora as metas estaduais tenham repercussão financeira somente a partir do terceiro período de certificação, os **FORMULÁRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO**, a serem preenchidos pela Entidade Estadual e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, devem ser encaminhados à ANA **até 30 de abril de 2016**.

**ESTADOS:** CEARÁ – MINAS GERAIS – PARÁ – RORAIMA – SANTA CATARINA – SÃO PAULO

### **META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS**

Esta meta consiste no compartilhamento de informações referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual, no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH).

Cabe ressaltar que a partir desse ciclo os estados poderão utilizar uma das três formas possíveis de disponibilização das informações referentes aos usuários regularizados, sendo:

- Pelo sistema CNARH versão 1.0 disponível na *web*;
- Pelo sistema CNARH versão 40 disponível na *web*, com acesso restrito ao órgão gestor;
- Por planilha Excel, em formato definido pela ANA exclusivamente para carga de dados para o CNARH versão 40.

Os estados que não possuem sistema próprio de cadastro e que possuem em seus procedimentos de solicitação de regularização o cadastro auto declaratório deverão optar pela **versão 1.0 do CNARH**.

Demais estados deverão utilizar o sistema **CNARH 40**, sendo que:

- Os estados que possuem sistema próprio de cadastro poderão optar por realizar a integração de dados via planilha Excel ou por digitação direta na plataforma do CNARH 40;
- Os estados que não possuem sistema próprio de cadastro somente poderão digitar os dados diretamente na plataforma do CNARH 40.

O estado que ainda não indicou a forma de disponibilização das informações deverá oficializá-la o quanto antes encaminhando ofício para a área responsável, para que a mesma possa disponibilizar os perfis de acesso. O ofício deverá ser enviado para:

Superintendência de Fiscalização – SFI / Coordenação de Cadastro – COCAD  
Setor Policial – Área 5 – Quadra 03 – Bloco "T"  
CEP 70.610-200 - Brasília/DF



Para a comprovação desta meta deverão ser apresentados no Relatório Progestão os seguintes itens:

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/12/2015	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 1 – lista de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado até 2014	Retirar relatório a partir do sistema utilizado pelo estado para integração das bases	$\left(\frac{\text{item A}}{\text{item B}}\right) * 100\%$	No mínimo 20% do quantitativo de usuários regularizados	80%
B) Quantitativo dos usuários regularizados pelo estado até 2014	Realizar levantamento dos atos de regularização emitidos pelo estado até 2014	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) Lista 2 – lista de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2015	Retirar relatório a partir do sistema utilizado pelo estado para integração das bases	$\left(\frac{\text{item C}}{\text{item D}}\right) * 100\%$	100%	20%
D) Quantitativo dos usuários regularizados pelo estado em 2015	Realizar levantamento dos atos de regularização emitidos pelo estado entre 01/01/2015 e 31/12/2015	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item C	--	--
<b>TOTAL</b>				100%

OBS: As notas referentes aos itens A e C serão proporcionais em relação ao total de usuários regularizados inseridos no CNARH e somente serão considerados os cadastros inseridos até 31/12/2015.

As listas deverão ser disponibilizadas, em meio digital, em formato xls ou csv, nos modelos que seguem anexos, para os respectivos sistemas.

Cabe ressaltar, que são considerados usuários regularizados:

- Aqueles que tiveram seus atos de outorga publicados pelo estado; ou
- Aqueles não passíveis de outorga, conforme determinação de um ato do estado, mas que de alguma forma foram analisados.

Quaisquer dúvidas referentes ao cumprimento desta meta, favor entrar em contato com a Coordenação de Cadastro (COCAD) no telefone (61) 2109-5395 ou pelos e-mails:

- Raquel Scalia: [raquel.ferreira@ana.gov.br](mailto:raquel.ferreira@ana.gov.br)
- Maurício Pontes: [mpontes@ana.gov.br](mailto:mpontes@ana.gov.br)
- Iracema Freitas: [iracema.freitas@ana.gov.br](mailto:iracema.freitas@ana.gov.br)

### **META 1.2 – COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**

Esta meta consiste em compartilhar, por meio do Sistema de Águas Subterrâneas – SAS, no âmbito do SNIRH, as informações sobre autorização de perfuração de poços ou instrumento administrativo correspondente e, quando houver, sobre emissões de outorgas de captação de águas subterrâneas pelo estado.



Para fins de certificação desta meta, a Entidade Estadual deverá, **até 31 de outubro de 2015**, encaminhar à ANA o **Questionário do SAS** enviado em **anexo**, devidamente preenchido.

Quaisquer dúvidas referentes ao cumprimento desta meta, favor entrar em contato na Coordenação de Águas Subterrâneas (COSUB) com:

- Fernando de Oliveira: [fernando@ana.gov.br](mailto:fernando@ana.gov.br) ou tel. (61) 2109-5352
- Marcia Gaspar: [marcia.gaspar@ana.gov.br](mailto:marcia.gaspar@ana.gov.br) ou tel. (61) 2109-5300.

### **META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

Esta meta consiste no compartilhamento de informações sobre a situação da gestão das águas para subsidiar o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”, publicado anualmente pela ANA.

Em 2015 os estados receberão um Ofício da Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos (SPR) da ANA solicitando as referidas informações. Poderão ser aceitas lacunas de informação desde que devidamente justificadas.

**A meta será considerada atendida, caso o estado envie as informações no formato definido no referido Ofício, até 31 de outubro de 2015.**

A resposta deverá ser enviada para:  
Sérgio Rodrigues Ayrimoraes Soares  
Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos – SPR  
Setor Policial – Área 5 – Quadra 03 – Bloco "T"  
CEP 70.610-200 - Brasília/DF

Quaisquer dúvidas referentes ao cumprimento desta meta, favor entrar em contato com:

- Alexandre Lima: [alexlima@ana.gov.br](mailto:alexlima@ana.gov.br) ou tel. (61) 2109-5365
- Laura Viana: [laura.viana@ana.gov.br](mailto:laura.viana@ana.gov.br) ou tel. (61) 2109-5191.

### **META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS**

Para o cumprimento desta meta é necessário que o estado opere adequadamente os sistemas de prevenção de eventos críticos, com o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos (correspondente a 50% do valor da meta), bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes (outros 50% da meta).

No segundo período de certificação, as Entidades Estaduais encaminharam os **Manuais Operativos da Sala de Situação**, compatíveis com o conteúdo mínimo fornecido pela ANA, em atendimento ao **item I** desta meta.

Para cumprimento deste item, os estados deverão elaborar seus próprios Manuais, a serem customizados a partir do manual padrão da ANA, já disponibilizado em formato compatível para edição.



Em relação ao conteúdo mínimo, a Entidade Estadual deverá observar o Quadro 1 a seguir contendo os requisitos estabelecidos pela área competente. Para certificação deste item a nota de avaliação será proporcional ao atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

**Quadro 1:** Conteúdo mínimo do Manual Operativo da Sala de Situação

DESCRIÇÃO	REQUISITOS		
	Mínimo	Adicional desejável	Apresentado pelo Estado
1. Terminologia técnica		X	
2. Simbologia básica		X	
3. Introdução		X	
4. Objetivos da Sala de Situação	X		
5. Organização do Estado para a gestão da Sala de Situação		X	
6. Procedimentos operacionais			
6.1 Regiões / bacias prioritárias (distribuição espacial dos eventos críticos)	X		
6.2 Climatologia da precipitação no Estado		X	
6.3 Critérios para avaliação da situação de rios e reservatórios (quando pertinente)	X		
6.4 Principais estações do monitoramento hidrometeorológico (rede de alerta)	X		
6.5 Principais reservatórios monitorados (quando pertinente)	X		
6.6 Protocolo de ação em caso de eventos críticos ou problemas operacionais nas estações		X	
6.7 Protocolo de ação em caso de eventos críticos ou descumprimento de regra operacional		X	
7. Produtos / ações da Sala de Situação	X		
8. Sistemas de Informação Básicos		X	

Quaisquer dúvidas referentes ao cumprimento do item II desta meta, favor entrar em contato com:

- Alessandra Daibert Couri: [aledaibert@ana.gov.br](mailto:aledaibert@ana.gov.br) ou tel. (61) 2109-5366
- Othon Fialho de Oliveira: [othon.oliveira@ana.gov.br](mailto:othon.oliveira@ana.gov.br) ou tel. (61) 2109-5269

Em relação ao cumprimento do **item III** desta meta, é também necessário que o desempenho na transmissão e disponibilização de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) relacionadas à Sala de Situação esteja adequado, garantindo um **Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD)** maior ou igual a 80%.

Para aferir o adequado desempenho na transmissão e disponibilização de dados telemétricos, a área competente da ANA desenvolveu um aplicativo *web* para cálculo do ITD. Tal aplicativo também é disponibilizado aos estados por meio do endereço <http://gestorpcd.ana.gov.br>. Assim, os índices referentes ao ano de 2015, bem como aos demais, serão calculados pela própria área competente da ANA.

Quaisquer dúvidas referentes ao cumprimento do item III desta meta, favor entrar em contato com:

- Walszon Terllizzie Lopes: [walszon@ana.gov.br](mailto:walszon@ana.gov.br) ou tel. (61) 2109-5476
- Fabrício Vieira Alves: [fabricao@ana.gov.br](mailto:fabricao@ana.gov.br) ou tel. (61) 2109-5289.



## **META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS**

Esta meta prevê o cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pelos estados. O instrumento de avaliação será a constatação, pela área competente da ANA, quanto: à estruturação de um cadastro de barragens; à classificação das barragens por categoria de risco e dano potencial; e à sua fiscalização, por meio do envio das informações para o Relatório Anual de Segurança de Barragens.

Até o término do segundo período de certificação, o estado deverá estruturar um cadastro com os campos mínimos e formato compatível com o Sistema Nacional de Segurança de Barragens (SNISB), utilizando a planilha anexa. Os campos mínimos são: coordenadas e município(s); nome da barragem; nome do empreendedor; altura da barragem; e capacidade do reservatório na cota máxima normal.

A planilha anexa contém outros campos, além dos mencionados acima, e deve ser preenchida com o máximo de informações possíveis, pois haverá um *upload* automático dessas informações ao SNISB, na sua primeira carga. Dessa forma, evitaria a posterior inclusão manual de dados no SNISB.

É importante atentar também para o correto preenchimento da planilha do cadastro, observando o tipo de dado (texto, data, número, etc.), o formato, as unidades e as opções disponíveis para cada campo. Por exemplo, no campo “uso\_principal”, inserir apenas uma das seguintes opções: abastecimento de água; regularização de vazão; combate às secas; defesa contra inundações; hidroelétrica; irrigação; proteção do meio ambiente; navegação; industrial; recreação; aquicultura; contenção de resíduos industriais; contenção de rejeitos de mineração. Atentar para a finalidade indústria, que deve ser selecionada quando a água bruta do reservatório for utilizada para o processo industrial ou para o processo de mineração. Quanto às unidades, observa-se que as coordenadas devem ser inseridas em grau decimal, altura em metro e capacidade do reservatório em hm<sup>3</sup>.

Deve ser feito um esforço inicial de cadastrar todas as barragens para acumulação de água existentes no estado, contando-se para isto com o mapeamento de espelhos d’água, estudo elaborado pela FUNCEME<sup>1</sup> em cooperação com o MI e a ANA (Brasil, 2008), disponível em <http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/cadastros/Barragens/MapeamentoEspelhosDagua.aspx>.

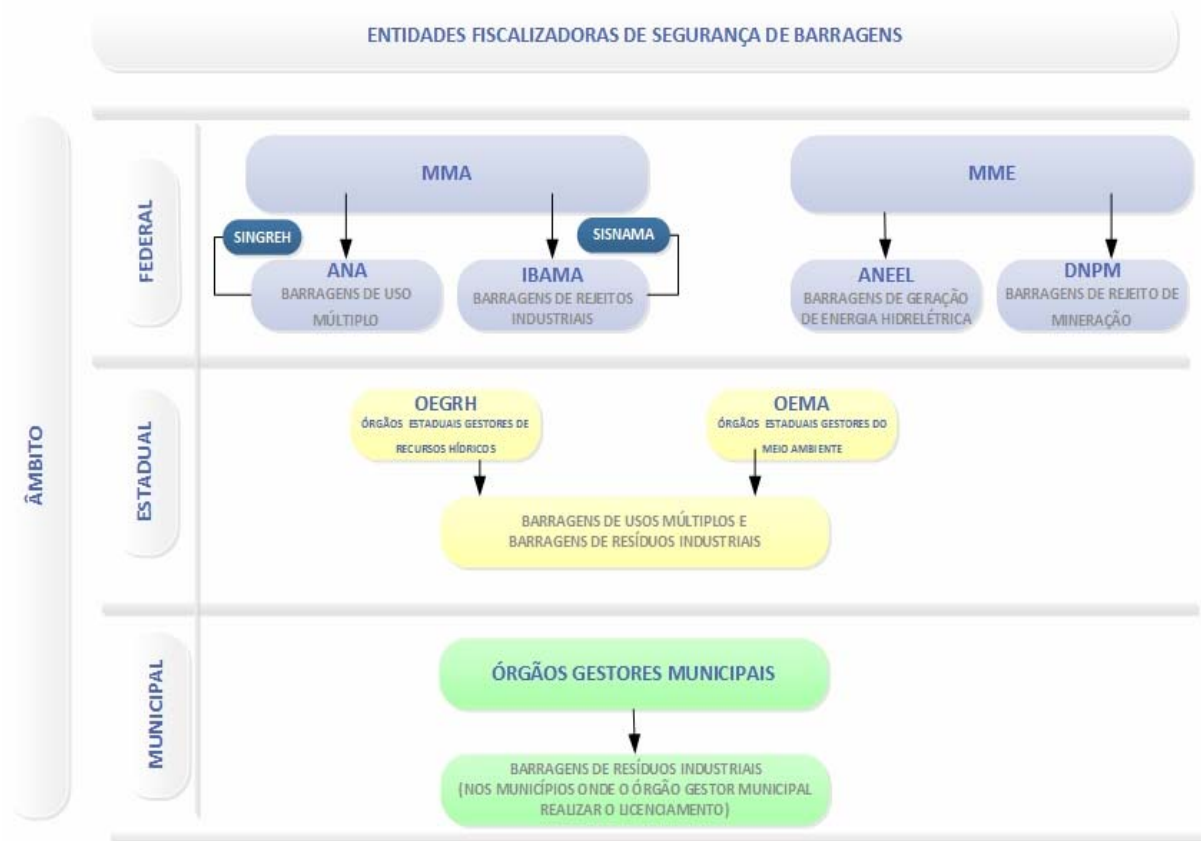
Cabe frisar que devem constar no cadastro todas as barragens identificadas em **rios de domínio do estado para acumulação de água (excetuando-se para fins de aproveitamento hidrelétrico) e para disposição de resíduos industriais, independentemente do porte**, pois mesmo as pequenas barragens são passíveis de serem fiscalizadas caso tenham dano potencial associado médio ou alto (art. 1º da Lei nº 12.334/2010).

Barragens para disposição de rejeitos minerais e geração hidrelétrica não devem constar nos cadastros das entidades fiscalizadoras estaduais, pois já foram inseridas nos cadastros dos seus fiscalizadores, DNPM e ANEEL. Barragens de usos múltiplos em rios federais também não devem constar, pois estão no cadastro da ANA, fiscalizadora da segurança dessas barragens.

A figura abaixo apresenta um esquema das competências fiscalizatórias da segurança de barragens.

---

<sup>1</sup> BRASIL. Ministério da Integração Nacional; Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos. **Mapeamento dos espelhos d’água do Brasil**. Convênio nº 00535/2005. [Brasília]: MI: FUNCEME, 2008.



Quanto à classificação das barragens, a meta será considerada atendida com a preparação para a classificação, que consiste na elaboração do cadastro no segundo período de certificação.

Conforme o artigo 12 da Resolução CNRH nº 144/2012, os órgãos fiscalizadores terão prazo **até 31 de janeiro** de cada ano para enviar à ANA as informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens.

A ANA coleta essas informações por meio de um formulário, a ser preenchido diretamente através do acesso [https://rm.ana.gov.br/RM7\\_Portal/](https://rm.ana.gov.br/RM7_Portal/). Para acesso ao sistema, deverão ser usados *login* e senha enviados pela ANA. Nesse formulário, haverá o campo “Cadastro – anexe aqui o arquivo do cadastro de barragens do órgão”.

Assim, para fins de certificação da meta 1.5, a ANA analisará o cadastro enviado conforme orientações supracitadas. Há mais informações sobre o preenchimento e envio do formulário no [link http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/cadastros/barragens/RelatoriodeSegurancadeBarragens.aspx](http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/cadastros/barragens/RelatoriodeSegurancadeBarragens.aspx).

É importante que todas as entidades listadas abaixo enviem informações via resposta ao formulário, mesmo as entidades gestoras ambientais potencialmente fiscalizadoras, ou seja, aquelas que ainda não possuem barragens para fiscalizar. Dessa forma, obter-se-ão informações sobre equipe envolvida com o tema, participação em treinamentos, competência da entidade, entre outras.



**Quadro 1:** Relação das Entidades Fiscalizadoras Estaduais

UF	ENTIDADE FISCALIZADORA	Atribuição legal	
		A	B
CE	Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH/CE	X	
	Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE/CE		X
MG	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD/MG	X	X
PA	Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA	X	X
	Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC/PE	X	
PE	Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos do Estado de Pernambuco – SRHE/PE e Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH/PE		X
RR	Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR	X	X
SP	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB/SP		X
	Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP	X	

A – Outorgante de direito de uso dos recursos hídricos

B – Licenciadora de atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores

Quaisquer dúvidas referentes ao cumprimento desta meta, favor entrar em contato com:

- Fernanda Laus: [fernanda.aquino@ana.gov.br](mailto:fernanda.aquino@ana.gov.br) ou tel. (61) 2109-5389.

***Equipe SAS / COAPP***